



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

PUBLICADO

EM: 01/06/16

Ass: _____

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



LEI Nº 070/2016

EMENTA: INSTITUI AS ZONAS DE ESPECIAIS INTERESSE SOCIAL – ZEIS, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS E SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Zonas Especiais de interesse Social – ZEIS:

I – Zonas Especial de Interesse celeiro das Alegrias Futuras (ZEIS-Celeiro), com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA I – A do LOTEAMENTO CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, resultante do remembramento de parte da Rua Ademar de Barros (Antiga Rua 01) : parte da Rua Domingos Martins (antiga Rua 22) e Equipamento Comunitário do loteamento Celeiro das Alegrais Futuras, situado neste Município; perfazendo uma área total de 19.306,81 m (dezenove mil, trezentos e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados) ; com as seguintes características: inicia-se na interseção dos parâmetros da Rua 1 com a Rua 22, no ponto P1; segue no sentido anti-horário ângulo de 86 até encontrar o ponto P2 numa distância de 97,86 m; deflete a esquerda sob o ângulo de 170 até encontrar o ponto P3 numa distância de 26,08 m; deflete a esquerda sob ângulo de 101 ° até encontrar o ponto P4 numa distância de 17,13 m; deflete a esquerda sob o ângulo de 107° até encontrar o P5 numa distância de 9,21 m; segue em linha reta no sentido anti-horário até encontra o ponto P6 numa distância de 122,00 m; deflete a esquerda e segue a linha reta até encontrar o P7 numa distância de 135,00 m, deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o P8 numa distância de 2,14m ; deflete a esquerda em linha reta até encontrar o P9 numa distância de 3,65m; deflete e esquerda em linha reta até encontrar o P1 numa distância de 136,23m, fechando a poligonal com 19.306,81m² (dezenove mil, trezentos e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados).

Av. Dr. Belminio Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE - CEP: 54768-000
Tel:(81) 2129-9500 | CNPJ: 08.260.663/0001-57



PUBLICADO

EM: 01/06/16

Ass: 
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.030604



II- Zona Especial de Interesse Santa Tereza (ZEIS – os seguintes limites e confrontações:

ÁREA I – A, DO LOTEAMENTO SANTA TEREZA, resultante do remembramento de parte da Rua M do loteamento Santa Tereza: Equipamento Comunitário do loteamento Santa Tereza e parte da Rua 23 do Loteamento Celeira das Alegrias Futuras, situado neste Município; perfazendo uma área total de 16.652,11 m² (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois mil metros e onze centímetros quadrados), com as seguintes características: Inicia-se na intersecção dos parâmetros da rua com a Rua B, no ponto P1; segue em linha reta no sentido anti-horário até encontrar o ponto P2 numa distância de 183,00 m, deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto P3 numa distância de 82,00 m; deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto P4 numa distância de 10,00 m; deflete a esquerda e segue e segue em linha reta até encontrar o ponto P5 numa distância de 32,29 m; deflete a esquerda em linha reta até encontrar o ponto P7 numa distância de 079 m deflete a esquerda em um ângulo de 3° até encontrar o ponto P8 numa distância de 140, 70 m ; deflete a esquerda em linha reta até encontrar o ponto P1 numa distância de 99,50 m; fechando a poligonal com 16.652,11 m² (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois mil metros e onze centímetros quadrados)

Art. 2º A construção de para fins urbanos nas Zeis celeiro e santa Tereza, será regulada pelas disposições pertinentes da Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à Lei de Zoneamento.

Art. 3º AS ZONAS ESPECIAS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS , objeto desta lei, corresponde a duas áreas contidas dentro do território municipal, destinadas exclusivamente a recuperação ambiental, a regularização fundiária de assentamento irregular já, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sócios e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local.

Art. 4º AS ZONAS ESPECIAS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, são caracterizadas por apresentar:

- I – Ocupação predominante de padrão socioeconômico de baixa renda;
- II- uso predominante habitacional;
- III- Ilegalidade na propriedade ou informalidade na posse da terra;



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história




IV – Precariedade e insuficiência de infraestrutura básica para atender os moradores;

V - Inexistência ou deficit de equipamento comunitário de saúde , educação , esporte e lazer.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 12 de Junho de 2016.


Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito

PUBLICADO

EM: 01/06/16

Ass: _____


Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



Camaragibe, 24 de maio de 2016.

Memorando nº 70 /2016 – GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

À
PRPCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Dr. Geraldo Lustosa
Procurador Geral do Município.

Assunto: Envio de Resolução para Sanção.


Prezado,

Cumprimentando-o inicialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar a resolução de nº 093/2016, (cópia em anexo) que trata do projeto de lei oriundo do poder executivo, que em sua ementa: **INSTITUI AS ZONAS DE ESPECIAIS INTERESSE SOCIAL – ZEIS, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS E SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço o envio para que seja preparada a sanção do referido projeto, em tempo solicito especial atenção à velocidade na devolução da matéria por se tratar de assunto de alta relevância para o município.

Sem mais para o momento e certo do alto grau de comprometimento e competências do órgão envolvido, fico a disposição para quais quer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


Marcelle Gomes da Silva
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

30/05/2016
PRAZO: 13/06/2016